



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – Nova Olinda/TO

RESOLUÇÃO Nº 007/2024

Nova Olinda, 19 de Abril de 2024

“Dispõe Sobre a Aprovação da Inscrição e Emissão do Certificado de Entidade Vinculada ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para a Rede Nacional de Aprendizagem Promoção Social e Integração – RENAPSI.”

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei 259 de 19 de novembro de 2012 nos termos da deliberação do Colegiado em sua Assembleia Ordinária realizada registra em ata de nº 153 em 19 abril de 2024.

CONSIDERANDO, os artigos 86, 90 e 91 da Lei Federal n.º 8.069/1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução n.º 71/2001 do CONANDA - Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, que dispõe sobre o Registro de Entidades Não Governamentais e da Inscrição de Programas de Proteção e Socioeducativo das governamentais e não governamentais no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Atendimento;

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar a renovação de registro de entidade e emissão de certificado, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a Rede de Aprendizagem Promoção Social e Integração - RENAPSI.

Avenida 31 de Março, S/N – Centro – Nova Olinda –TO CEP: 77.790-000 Fone: (63) 3452-

1122 Sala dos Conselhos

E-mail: sec.exec.n.o.2014@outlook.com



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – Nova Olinda/TO

Artigo 2º - O certificado é emitido por tempo indeterminado devendo ser renovado anualmente;

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária.

Nova Olinda, 19 de Abril de 2024.

Solange Araújo da Silva

Presidente do CMDCA